

Blumenau, 12 de Julho de 2016

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA
CRCSC

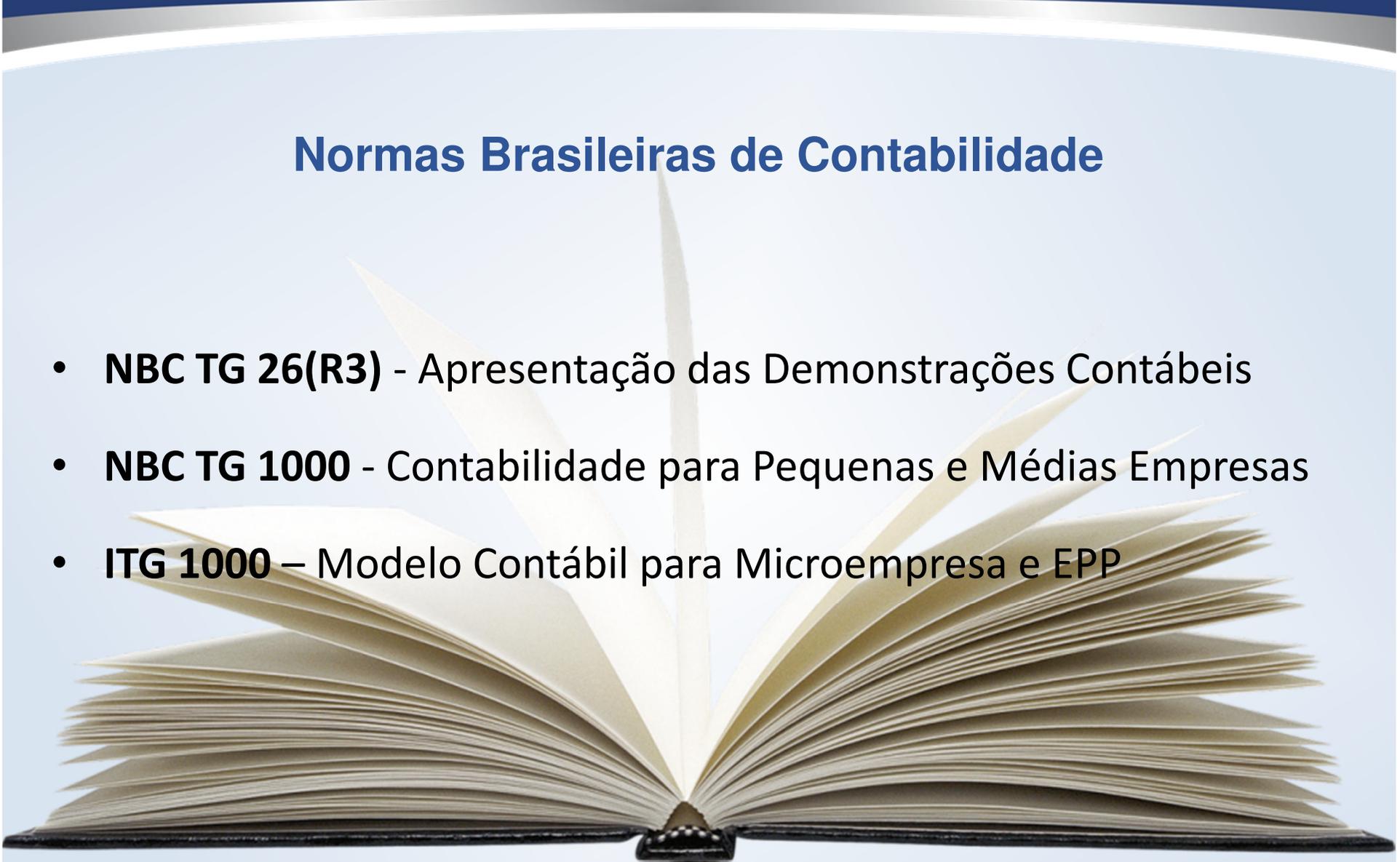
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DECORE**



JOSÉ MATEUS HOFFMANN
Vice-Presidente de Fiscalização do CRCSC

Normas Brasileiras de Contabilidade

- **NBC TG 26(R3)** - Apresentação das Demonstrações Contábeis
- **NBC TG 1000** - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas
- **ITG 1000** – Modelo Contábil para Microempresa e EPP



NBC TG 26(R3) - Apresentação das Demonstrações Contábeis

OBJETIVO

1. O objetivo desta Norma é definir a base para a apresentação das demonstrações contábeis, para assegurar a **comparabilidade** tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as demonstrações contábeis de **outras entidades**. Nesse cenário, esta Norma estabelece requisitos gerais para a **apresentação** das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os **requisitos mínimos** para seu conteúdo.

NBC TG 26(R3) - Apresentação das Demonstrações Contábeis

ALCANCE

2. Esta Norma deve ser aplicada em **todas** as demonstrações contábeis elaboradas e apresentadas de acordo com as normas, interpretações e comunicados técnicos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

- 1.2 Pequenas e médias empresas são empresas que:
 - A. não têm obrigação pública de prestação de contas;
 - B. elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos. Exemplos de usuários externos incluem proprietários que não estão envolvidos na administração do negócio, credores existentes e potenciais, e agências de avaliação de crédito.

NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

- 1.3 Uma empresa tem obrigação pública de prestação de contas se:
- A. seus instrumentos de dívida ou patrimoniais são negociados em mercado de ações ou estiverem no processo de emissão de tais instrumentos para negociação em mercado aberto (em bolsa de valores nacional ou estrangeira ou em mercado de balcão, incluindo mercados locais ou regionais); ou
 - B. possuir ativos em condição fiduciária perante um grupo amplo de terceiros como um de seus principais negócios. Esse é o caso típico de bancos, cooperativas de crédito, companhias de seguro, corretoras de seguro, fundos mútuos e bancos de investimento.

ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ALCANCE

1. Esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, que optarem pela adoção desta Interpretação, conforme estabelecido no item 2.
2. Esta Interpretação é aplicável somente às entidades definidas como “Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”, conforme definido no item 3.

OTG 1000 que dispõe sobre modelo contábil para microempresa e empresa de pequeno porte

Objetivo e alcance

1. O Conselho Federal de Contabilidade emite a presente Orientação Técnica com a finalidade de esclarecer assuntos que têm gerado dúvidas quanto aos critérios e procedimentos contábeis simplificados que devem ser adotados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, notadamente os seguintes:
 - A. obrigatoriedade de manutenção de escrituração contábil;
 - B. regime de competência *versus* regime de caixa;
 - C. mensuração e critérios de avaliação de estoques;
 - D. perda por desvalorização de ativo (*impairment*);
 - E. reconhecimento proporcional das receitas de serviços;
 - F. demonstrações contábeis comparadas;
 - G. notas explicativas; e
 - H. carta de responsabilidade da administração.

ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Alcance

3. Para fins desta Interpretação, entende-se como “Microempresa e Empresa de Pequeno Porte” a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada ou o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei n.º 10.406/02, que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Notas explicativas – Exemplos

Nota sobre a “Declaração de Conformidade” ou nota sobre “Base de Preparação e Apresentação”

Essa nota explicativa deve evidenciar que a microempresa e a empresa de pequeno porte adotaram a ITG 1000. Dessa forma, sugere-se o seguinte texto:

“A empresa X Ltda - ME ou EPP elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 20XX de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).”

Notas explicativas

30. O item 39 da ITG 1000 estabelece a divulgação mínima de informações que a microempresa e a empresa de pequeno porte devem fazer por meio de notas explicativas, relacionando aquelas que, em geral, devem ser evidenciadas juntamente com as demonstrações contábeis anuais.

31. As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis da microempresa e da empresa de pequeno porte, e fornecem informações adicionais, relevantes e necessárias para sua adequada compreensão. A empresa não está obrigada a divulgar todas as notas e pode elaborar apenas aquelas que considere importante para explicar sua atividade ou para o melhor entendimento das suas demonstrações contábeis.

32. Nesse contexto, e com o objetivo de melhor esclarecer e orientar sobre os principais conteúdos que a microempresa e a empresa de pequeno porte devem divulgar ou evidenciar, esta orientação apresenta, de forma exemplificativa, os seguintes exemplos de textos de notas explicativas:

Notas explicativas – Exemplos

Nota sobre “Descrição Resumida das Operações”

Essa nota explicativa deve descrever, de forma sucinta, as atividades que são exercidas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte. Dessa forma, sugere-se o seguinte texto:

“A empresa dedica-se ao comércio (indústria ou serviço) de produtos (mercadorias ou prestação de serviços), estando em plena atividade desde (data da constituição ou início das atividades)”.

Notas explicativas – Exemplos

Nota sobre “Principais Práticas e Políticas Contábeis Adotadas”

Esclarecemos que as políticas são aquelas em que a microempresa e a empresa de pequeno porte têm opções para a adoção de práticas, critérios e procedimentos contábeis, como, por exemplo: critérios de depreciação do imobilizado; critérios de avaliação dos estoques, etc. Dessa forma, sugere-se o seguinte texto:

“A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens”;

“Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (ou pelo PEPS)”.

Notas explicativas – Exemplos

Essa nota também deve ser usada pela microempresa e empresa de pequeno porte para divulgar a ocorrência, ou não, de “evidências observáveis” ou “indícios” de desvalorização de ativos, que requeiram o reconhecimento, ou não, de perda por valor não recuperável. Dessa forma, sugere-se o seguinte texto:

“A administração da empresa constatou que houve a deteriorização de ativos imobilizados, em face de acidente ocorrido em um veículo cujo conserto supera o valor de mercado, tendo sido reconhecida, no resultado, a perda por não recuperabilidade do referido imobilizado no valor de R\$ X.XXX,XX.”

Notas explicativas – Exemplos

Nota sobre contingências passivas

Nessa nota, deve ser divulgada a descrição resumida de contingências passivas, quando houver. Dessa forma, sugere-se, como exemplo, o seguinte texto:

“A empresa tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-empregados, com valor de perda considerado possível pela assessoria jurídica, e a estimativa de desembolso, no ano seguinte, no valor de R\$ X.XXX,XX.”

Notas explicativas – Exemplos

Nota sobre qualquer outra informação relevante

A empresa abandonou a produção de um produto. Dessa forma, sugere-se o seguinte texto:

“A empresa descontinuou a produção de uma de suas linhas de produtos. Todavia, isso não significa que existe risco de descontinuidade das atividades operacionais, uma vez que a empresa vem apresentando crescimento consistente nas suas demais linhas de produção, não havendo perspectiva de insolvência”.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PEQUENAS E MÉDIAS NBC TG 1000	GRANDES NBC TG 26	SEM FINALIDADE DE LUCROS ITG 2002
Balanço Patrimonial ou Posição Patrimonial e Financeira	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado DR	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Demonstração do Resultado Abrangente – DRA	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA ou DMPL	Obrigatória	Facultativa
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatória	Obrigatória

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PEQUENAS E MÉDIAS NBC TG 1000	GRANDES NBC TG 26	SEM FINALIDADE DE LUCROS ITG 2002
Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC	Facultativa	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados – DLPA	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Facultativa
Demonstração do Valor Adicionado - DVA	Facultativa	Facultativa	Obrigatória	Facultativa
Notas Explicativas	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória

NBC TG 23 (R1) – POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO

Retificação de erro (Itens 41 e 42)

- Lançamentos de correção quando forem verificados os erros.

Divulgação de erro de período anterior (Item 49)

- No período de comparabilidade.

A close-up photograph of a calculator, a pen, and a spreadsheet with numerical data. The calculator is in the upper left, the pen is in the lower right, and the spreadsheet is in the center. A dark blue banner with white text is overlaid across the middle of the image.

EDUCAÇÃO CONTINUADA

138
139
140
141
142

491.922
31

495

566.120
464
0
0

1.

NBC PG 12 (R1) – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

4 - A EPC é obrigatória para todos os profissionais da contabilidade que:

f) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas sujeitas à contratação de auditoria independente pela CVM, pelo BCB, pela Susep ou consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007 (Sociedades de Grande Porte). (Alterada pela NBC PG 12 (R1))

NBC PG 12 (R1) – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

12 - Os profissionais referidos no item 4, alínea (f), devem cumprir o exigido nesta Norma a partir do ano subsequente ao da investidura na função de gerência/chefia ou do ano subsequente ao que assumiram a responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis.

13 - Os profissionais sujeitos ao cumprimento desta Norma que, por motivos comprovadamente justificados, estejam impedidos de exercer a profissão por período superior a 60 (sessenta) dias, devem cumprir a EPC proporcionalmente aos meses trabalhados no ano. São consideradas justificativas válidas para este fim:

- (a) licença-maternidade;
- (b) enfermidades;
- (c) acidente de trabalho;
- (d) outras situações a critério da Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC/CFC).



DECORE

138
139
140
141
142

491.922
31

495

566.120
464

0
0

1.

Resolução CFC 1364/11

(Alterada em 01/09/2012 pela Res. CFC 1403/12)

(Alterada em 23/10/2015 pela Res. CFC 1492/15)

Art. 1º O documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre **percepção de rendimentos**, em favor de pessoas físicas, denomina-se Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE Eletrônica – conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º O profissional da Contabilidade poderá emitir a DECORE – documento contábil **destinado a fazer prova** de informações sobre a percepção de rendimentos, em favor de pessoas físicas, por meio do sítio do Conselho Regional de Contabilidade do registro originário ou do originário transferido ou do registro provisório ou do registro provisório transferido, desde que ele e a organização contábil, da qual seja sócio e/ou proprietário e/ou responsável técnico com vínculo empregatício, não possuam débito de qualquer natureza perante o Conselho Regional de Contabilidade autorizador da emissão.

§ 2º É vedada a emissão de DECORE por profissionais da Contabilidade, com registro baixado ou suspenso, até o restabelecimento do registro, bem como aquele que tenha seu exercício profissional cassado.

§ 3º A DECORE será emitida via internet, disponível no endereço eletrônico do CRC de cada unidade da federação.

§ 4º A DECORE terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

§ 5º A DECORE deverá evidenciar o rendimento auferido e ter relação com o período a que se refere.

Art. 2º A responsabilidade pela emissão e assinatura da DECORE é exclusiva do Contador ou Técnico em Contabilidade.

§ 1º A Decore será emitida, mediante assinatura com certificação digital, em 1 (uma) via destinada ao beneficiário, ficando armazenado no Banco de Dados do CRC o documento emitido, à disposição para conferências futuras por parte da Fiscalização e para envio à Receita Federal do Brasil.

(alterado pela Resolução CFC nº 1.492/15, aprovada em 23 de outubro de 2015)

§ 2º A primeira via da DECORE será autenticada com a certidão de regularidade profissional.

Art. 3º A DECORE deverá estar fundamentada somente nos registros do Livro Diário **ou em** documentos autênticos, **definidos** no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º A emissão da DECORE fica condicionada à realização do upload, efetuado eletronicamente, de toda documentação legal que serviu de lastro. *(alterado pela Resolução CFC nº 1.492/15, aprovada em 23 de outubro de 2015)*

§ 1º O Conselho Regional de Contabilidade poderá realizar verificações referentes à documentação legal que serviu de lastro para a emissão da DECORE, **inclusive daquelas canceladas**, cabendo ao Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade fazer as verificações cabíveis quanto à sua correta aplicação. *(alterado pela Resolução CFC nº 1.492/15, aprovada em 23 de outubro de 2015)*

§ 4º A documentação legal que serviu de lastro para a emissão da DECORE ficará sob a responsabilidade do profissional da Contabilidade que a emitiu, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização por parte do Conselho Regional de Contabilidade.

Browser tabs: CRCSC - Conselho Region, Portal de Serviços - Login

Address bar: sistemas.cfc.org.br/login

Navigation icons: Back, Forward, Home, Refresh

Search bar: sistemas.cfc.org.br/login

Navigation menu: Apps, Importado do IE, Oficial - Fisc. Eletrônico, Termo de Transferênc, Consulta Decores, Decore - Liberação, Webmail CRC, Exame OAB, Biblioteca Digital :: STI, Notícias Educação, ve

Logo: **CFC** Portal
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Acesso ao Portal

Portal de Sistemas / CFC - CRC's

Login via assinatura eletrônica

Usuário - CPF (Apenas Números)

Senha - (Entrar com senha do Serviços Online ou recuperar senha no link abaixo)

[Recuperar senha](#)

CRCSC - Conselho Region Portal de Serviços - Login

sistemas.cfc.org.br/login

Apps Importado do IE Oficial - Fisc. Eletrônico Termo de Transferênc Consulta Decores Decore - Liberação Webmail CRC Exame OAB Biblioteca Digital :: ST Notícias Educação, ve



CFC | Portal
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Acesso ao Portal

Portal de Sistemas / CFC - CRC's

Login via assinatura eletrônica

Usuário - CPF (Apenas Números)

Senha - (Entrar com senha do Serviços Online ou recuperar senha no link abaixo)

[Recuperar senha](#)

Browser tabs: CRCSC - Conselho Region, Portal de Serviços - Esque

Address bar: sistemas.cfc.org.br/Login/EsqueciMinhaSenha/Perguntas?cpf=65641981915

Navigation icons: Back, Forward, Refresh, Home

Search bar: sistemas.cfc.org.br/Login/EsqueciMinhaSenha/Perguntas?cpf=65641981915

Browser extensions: Apps, Importado do IE, Oficial - Fisc. Eletrônic, Termo de Transferênc, Consulta Decores, Decore - Liberação, Webmail CRC, Exame OAB, Biblioteca Digital :: ST, Notícias Educação, ve

Logo: CFC | Portal
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Esqueci Minha Senha

Qual seu nome?

- CARLOS EDUARDO DUDZEVICIUS
- ALYSON BARBOZA DE LIMA
- Odir da Silva Amado
- BENEDITO VIEIRA DE SOUZA

Qual seu e-mail?

- odi...@uol.com.br
- pau...@yahoo.com.br
- ivo...@uol.com.br
- aca...@hotmail.com

✓ Recuperar Senha



Obrigado!



JOSÉ MATEUS HOFFMANN
Vice-Presidente de Fiscalização do CRCSC
fiscalizacao@crcsc.org.br